O Presidente da Câmara Municipal de Cataguases, no uso de suas atribuições contidas no Artigo 28 inciso IV, da Lei Orgânica c/c com o Inciso II do Artigo 244 do Regimento Interno da Câmara, promulga a seguinte Lei, oriunda do Projeto de Lei nº 69/2025 de autoria do Vereador Willian José Lourenço Jerônimo.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cataguases aprovou e eu, nos termos da Lei Orgânica do Município concomitante com o Regimento Interno desta Casa, promulgo a seguinte Lei:

Lei nº 5.147/2025

Dispõe sobre o reforço da sinalização vertical e horizontal nas vias públicas em frente às escolas da rede municipal de ensino de Cataguases e dá outras providências.

Art. 1º - Fica estabelecido ao Poder Executivo Municipal realizar o reforço da sinalização vertical e horizontal nas vias públicas localizadas em frente a todas as escolas da rede municipal de ensino de Cataguases.

Art. 2º – O reforço da sinalização compreende:

I – a pintura de faixas de pedestres com tinta refletiva e de alta durabilidade;

II – a instalação ou substituição de placas de advertência e regulamentação, conforme as normas do Código de Trânsito Brasileiro;

III – a colocação de tachões, lombadas e outros redutores de velocidade, quando necessário;

IV – a inclusão de sinalização específica indicando a presença de escolares e a redução obrigatória de velocidade.

Art. 3º – O objetivo desta Lei é garantir a segurança dos alunos, profissionais da educação e demais pedestres nas imediações das unidades escolares.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá firmar parcerias com órgãos estaduais e federais, bem como com a iniciativa privada, para a execução desta Lei.

Art. 5º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Arti. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 30 de outubro de 2025

Vinicius Machado Costa de Oliveira:01172126607
Assinado de forma digital por Vinicius Machado Costa de Oliveira:01172126607
Dados: 2025.10.30 12:41:35 -03'00'

Vereador VINICIUS MACHADO

Presidente